



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 668 — DE 15.08.88

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO

A Câmara Municipal de Ilhéia, por seus vereadores decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

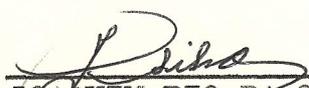
ART. 1º— Fica a Prefeitura Municipal de Ilhéia, autorizada a alienar pelo maior preço encontrado, dentro das normas legais, um veículo Marca FIAT 147 C — Ano 1983 — Branco, movido à álcool.

PARÁGRAFO ÚNICO : A Alienação se faz devido ao fato deste veículo não preencher os requisitos necessários para compor a frota desta municipalidade.

ART. 2º— Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéia, aos 15 de Agosto de 1988.

  
JOAQUIM PIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ DANIEL VIEIRA  
CONTADOR